

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS – ENTRE ETAPAS 3 e 4
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS)
EDITAL Nº 25 de 01/09/2010

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 48/2008, torna públicas as normas a seguir, que regem o **processo seletivo para aproveitamento de vagas remanescentes, entre a 3ª e a 4ª etapa**, dos **Cursos Superiores de Tecnologia** do 2º semestre de 2010, considerando o Capítulo II do Título V do seu Regimento, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996, demais legislação complementar e no art. 34 do Edital nº 02 de 28/08/2009 da Comissão de Processo Seletivo - CPS.

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia da UNIVERSIDADE POSITIVO**, para aproveitamento de vagas remanescentes, será realizada mediante processo seletivo consistente em aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º Os cursos com vagas remanescentes ofertadas, nos termos deste Edital, são os seguintes

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	10
Gastronomia	20	-	-
Gestão Comercial	-	-	10
Gestão Financeira	-	-	15
Gestão de Recursos Humanos	-	-	20
Jogos Digitais	-	20	-
Logística	-	-	15
Manutenção Industrial	-	-	10
Marketing	-	-	20
Processos Gerenciais (Gestão de Pequenas e Médias Empresas)	-	-	20

Art. 3º As inscrições serão feitas pela INTERNET, no site do Centro Tecnológico da Universidade Positivo, conforme as instruções nele contidas, cujo endereço eletrônico é www.ctup.com.br, no período de **02/09/2010 a 30/09/2010** sem pagamento de taxa.

Art. 4º As provas serão realizadas no CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE POSITIVO, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de **09/09/2010 a 30/09/2010**, com duração máxima de 3 (três) horas e início obrigatório às 16h ou às 19h, com data e horário de prova a serem escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Edital nº 02 de 28/08/2009, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Art. 6º Será aplicada uma prova de redação, que deverá ter um máximo de 30 (trinta) linhas, e uma prova de múltipla escolha com 40 (quarenta) questões.

Art. 7º A prova de Redação constituir-se-á de compreensão de texto e de expressão escrita; deverá ter o máximo de 30 (trinta) linhas; e será corrigida no seu todo, recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

Art. 8º A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta, e cada resposta certa valerá 2 (dois pontos).

Art. 9º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 11. O candidato poderá optar por substituir a prova do vestibular agendado por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

Art. 12. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, à Secretaria Geral, comprovante da sua nota do ENEM, informada no ato da inscrição.

Art. 13. A CPS publicará a classificação, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos, até às 18h do dia útil seguinte ao dia de realização da prova.

Art. 14. O candidato classificado nos termos do artigo anterior terá cinco dias corridos para efetuar a sua matrícula, a contar da divulgação do resultado da sua classificação.

Art. 15. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato com a maior nota na prova de múltipla escolha e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 16. Não se concederão revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Art. 17. Os resultados do processo seletivo serão válidos para matrícula no ano de 2010, podendo o candidato classificado optar por matricular-se em qualquer das datas previstas pela instituição abertas durante o ano letivo de 2010, desde que haja vagas.

Art. 18. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar à Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento, ou, para o candidato que tenha concluído curso superior ou técnico equivalente ao Ensino Médio, duas cópias autenticadas do diploma registrado;
- II - uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - uma fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- IV - uma fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.

§ 1º Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado.

§ 2º O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos § 1º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, conforme a classificação por curso verificada no relatório de classificação.

Art. 19. Se, após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos.

Art. 20. Os candidatos aprovados neste processo seletivo somente serão chamados após esgotadas a primeira chamada e as chamadas complementares dos candidatos aprovados no concurso vestibular realizado nos termos do Edital nº 02 de 28/08/2009.

Art. 21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 22. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 23. Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 1º de setembro de 2010.

Prof. João Batista Machado
Diretor Administrativo
Presidente da CPS

Prof. José Pio Martins
Reitor
Membro da CPS

Prof. Arno Gnoatto
Pró-Reitor de Administração
Membro da CPS